

## VIII MOSTRA NACIONAL DA QUALIDADE

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: VARA AMBIENTAL DE FLORIANÓPOLIS /SC**

**RESPONSÁVEL: Zenildo Bodnar - Juiz Federal Substituto (zenildo@jfsc.gov.br)**

### **CENTRAL DE MEDIDAS EDUCACIONAIS PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

**DELIMITAÇÃO DA AÇÃO:** O conjunto de ações envolve novas estratégias de gestão do processo judicial ambiental, implementadas de forma criativa e inovadora para assegurar, com eficiência e rapidez, uma prestação jurisdicional mais social e ambientalmente conseqüente, com a adoção de medidas que realcem o aspecto pedagógico das sanções penais e também que estimulem o exercício da cidadania ambiental por intermédio do acesso à justiça.

O **objetivo** é melhorar a efetividade da prestação jurisdicional com a adoção de procedimentos e medidas concretas que realmente contribuam com a consolidação de uma nova cultura, dotada de especial sensibilidade ecológica e que internalize valores, práticas e atitudes amigas do meio ambiente. O objetivo é buscado partindo-se do pressuposto seguro de que somente com uma educação ecológica plena e geral é que será possível melhorar continuamente a relação entre as pessoas e a 'mãe' natureza.

A principal **meta** a ser atingida é prestar a jurisdição ambiental de forma mais célere e eficaz, objetivando sempre levar uma mensagem educativa nos procedimentos, decisões e ações, tudo para prevenir comportamentos e condutas lesivas aos bens ambientais mais preciosos para a garantia da qualidade de vida inclusive das futuras gerações. O alcance do caráter educacional das medidas alternativas, fixadas nas transações e suspensões de processos penais, é buscado por intermédio da realização de palestras e de outras atividades educativas. A facilitação ao acesso à justiça, que também gera informação e educação, é implementada por intermédio da realização de audiências judiciais participativas abertas ao público em geral.

## DESENVOLVIMENTO

### 1. Introdução:

O Poder Judiciário desempenha um papel cada vez mais relevante na concretização do direito fundamental em busca de um meio ambiente sadio e equilibrado, papel este que deve ser realizado com idealismo, criatividade e responsabilidade social.

A sociedade contemporânea da globalização, da revolução tecnológica e de ataques suicidas do homem ao meio ambiente, caracteriza um novo tempo. Um tempo de grandes mudanças e transformações, as quais atingem espaços jurídicos, políticos, econômicos e até culturais. Surgem, então, novos direitos, novos atores sociais e novas demandas, as quais reclamam novas e inteligentes formas de equacionamento.

Esta nova realidade impõe grandes desafios ao Poder Judiciário e exige de seus integrantes novas formas de prestação jurisdicional, mais democráticas, eficazes socialmente, e comprometidas com os reais anseios da comunidade<sup>1</sup>.

É também na administração que se devem buscar os novos caminhos para a verdadeira redenção do Poder Judiciário, pois o sucesso das organizações depende fundamentalmente da forma pela qual elas são administradas<sup>2</sup>.

Dentre as ferramentas e técnicas da administração, adequadamente transpostas e mais utilizadas na execução deste projeto pode-se destacar: reengenharia radical de procedimentos, *empowerment*<sup>3</sup>, gestão de objetivos, controle de resultados, tudo com um foco bem definido: melhorar a efetividade da prestação jurisdicional ambiental por intermédio do realce da sua função pedagógica.

---

<sup>1</sup> Conforme explica Pérez Luño: “[...] os novos direitos próprios da sociedade tecnológica, dentre os quais se inclui a qualidade de vida, requerem transformações estruturais e políticas ativas dos poderes públicos” (*In* LUÑO, Antonio Enrique Pérez, **Derechos Humanos, Estado de Derecho Y Constitucion**. 8ª ed. Madri: Tecnos, 2003, p. 491.

<sup>2</sup> Conforme conclui Almir Fernandes: “A organização que não projeta o seu futuro desperdiça o seu presente” (*In* Administração Inteligente: novos caminhos para as organizações do século XXI, 2. ed. São Paulo: Futura, 2001.)

<sup>3</sup> Trata-se de um novo conceito de gestão desenvolvido pela professora em *Harvard* Rosabeth Moss Kanter segundo o qual o sucesso da organização depende da valorização e autonomia que esta confere aos seus funcionários, os quais formam o seu maior patrimônio. Quem já foi servidor da Justiça Federal sabe que valorizar o funcionário não é só “dar função” como alguns pensam, mas sim respeitar o seu poder criativo, incentivar suas iniciativas e o seu talento empreendedor.

Isso tudo porque no atual contexto de crise ecológica, sem precedentes na histórica na humanidade, cabe ao Poder Judiciário a consolidação de uma nova cultura na e por intermédio da prestação jurisdicional, mais adequada para a proteção do direito fundamental ao meio ambiente sadio e equilibrado. Cultura esta que efetivamente contribua para a emancipação do homem na sociedade, dotada de sensibilidade moderna, com uma perspectiva mais humana, que efetivamente transforme o foro judicial em um espaço de cidadania ampliada e especial espaço de alfabetização ecológica.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe ao Estado e à sociedade o dever de preservar e proteger o meio ambiente em todos os lugares e tempos para todas as gerações vindouras (CRFB/88 Art. 225). O Poder Judiciário como um dos Poderes do Estado tem a função proeminente de fazer valer este comando constitucional e também o dever fundamental do proteger o meio ambiente.

A função promocional do direito presente nas decisões do Poder Judiciário merece especial realce em matéria ambiental tendo em vista a natureza pedagógica das decisões as quais devem promover uma nova cultura ecológica conservacionista estimulando ações concretas em prol do meio ambiente saudável.

As tensões entre o homem e a natureza formam uma constante na história da humanidade. A busca irresponsável do progresso tem levado o homem a ser o inimigo número um da natureza à medida que é o maior protagonista de condutas ofensivas ao ambiente. Assim, o compromisso de todos e em especial do Poder Judiciário é contribuir para a mudança deste paradigma individualista desenvolvendo uma nova ética mais solidária, responsável e comprometida com o meio ambiente, patrimônio maior de toda a humanidade. O caminho seguro a ser trilhado para o alcance deste ideal é sem dúvida o incremento de uma educação global ecológica em todos os níveis.

Os juízes, enquanto peças chaves para o engrandecimento da democracia, devem protagonizar em cada ato a transformação da sociedade, cada vez mais plural e diversificada no novo milênio. O magistrado idealista precisa acreditar que pode mudar o mundo para melhor, banindo dele a ética egoísta e disseminando uma ética solidária e ambientalmente correta.

Preciosa é a lição de Dinamarco<sup>4</sup> sobre a efetividade do processo e a respeito da importância da sua democratização. Para este autor, processo efetivo é aquele apto a cumprir não apenas a sua função jurídica, de realizar o direito, como também a sua função social, de eliminar insatisfações com a justiça e **servir como meio de educação** para o exercício e o respeito aos direitos, e, ainda, a sua função política, “de servir, precisamente, de canal para a participação do cidadão comum nos destinos da sociedade”.

A prestação jurisdicional também possui um caráter pedagógico, pois deve servir como forma de educação, confirmando-se assim a conclusão de Nalini quanto ao papel do Juiz na conscientização ecológica segundo o qual “**o julgamento contém, subsidiariamente à solução da controvérsia à solução da controvérsia, um ensinamento**”<sup>5</sup>.

## **2. Identificação dos problemas e das suas causas**

Nos processos ambientais os maiores obstáculos à prestação jurisdicional de qualidade são diversos, dentre os principais pode-se destacar: a complexidade jurídica e técnica das demandas; a morosidade crônica e generalizada dos processos; a falta de adequação dos procedimentos processuais e práticas cartorárias para a tutela do bem difuso, coletivo, intergeracional, meio ambiente.

Outra deficiência grave é que o modelo de sanção previsto na lei penal construída sob a ideologia individualista nem sempre é o mais adequado para o alcance ideal da tutela penal de bens difusos. Por este motivo é de extrema relevância que, pelo menos no direito penal do consenso, sejam adotadas medidas mais vocacionadas para proteção do bem ambiental e dos valores que lhes são pressupostos.

Neste contexto, o objetivo que deve ser perseguido pelas leis penais ambientais e pelos processos criminais neste tema, deve ser, além da indispensável reparação dos danos, a adoção de todas as medidas para a prevenção a novas lesões ao ambiente. A sanção não pode representar um estigma, suplício ou tormento, mas deve ser antes uma seta, uma diretriz que indica e conduz ao caminho do bem. A melhor estratégia

---

<sup>4</sup> DINAMARCO, Cândido Rangel, **A instrumentalidade do processo**. São Paulo: RT, 1987, p. 379.

<sup>5</sup> NALINI, José Renato. **O futuro das profissões jurídicas**. São Paulo: Oliveira Medes, 1ª ed. 1998, p. 11

para o alcance deste ideal na busca da prevenção geral e especial é o destaque à medidas e sanções com finalidades educativas.

A maior parte dos crimes ambientais, previstos na Lei 9.605/98, (exceto três tipos penais), admitem a realização de transações ou suspensões do processo com a possibilidade da aplicação de medidas alternativas adequadas para o alcance dos principais objetivos da tutela penal do ambiente: prevenção, educação e reparação. Todavia, o que infelizmente ainda ocorre na prática é um total esvaziamento de efetividade pela aplicação mecânica e impensada de medidas que não guardam relações com os objetivos constitucionais da tutela ambiental. Cito como exemplos: pagamento de valores simbólicos, aquisição de cestas básicas, plantio de espécies exóticas, prestação de serviços em entidades sem nenhuma relação com o meio ambiente, destinação de valores para projetos assistenciais ou para suprir omissões dos Poderes Públicos (aquisição de equipamentos para órgãos e fundações públicas, prefeituras, etc.).

Uma das medidas mais aplicadas nos feitos ambientais é a obrigação de o réu comparecer, pelo prazo de dois anos, para “informar e justificar suas atividades”. Trata-se de medida simbólica, inútil e que em nada contribuiu com os objetivos da tutela penal do ambiente servindo apenas para atrapalhar o regular desenvolvimento dos trabalhos cartorários, pois na prática acaba sendo apenas a burocrática assinatura em livro próprio ou em certidão elaborada nos próprios autos.

A dogmática processual civil, criada para o tratamento de lides individuais, também é inadequada para tutela de bens difusos especialmente por tolher a possibilidade de participação ativa do cidadão, não apenas no ingresso das ações mais também de participar da relação dialética processual para a construção do melhor provimento jurisdicional possível (acordo ou sentença). Tal situação implica inclusive no risco de um provimento jurisdicional contrário aos anseios mais legítimos da sociedade e do meio ambiente, pois nem sempre é possível identificar na lide formal os diversos aspectos abrangidos pela lide sociológica e real. A ampla participação também é a melhor forma de tratar o conflito com uma solução que seja a melhor em termos sociais e ambientais.

### **3. Plano de ações e estratégias de implementação utilizadas**

A partir da constatação destas principais limitações e das conseqüências negativas diretas causadas para a tutela adequada do meio ambiente e para o alcance de uma jurisdição ambiental de excelência é que foi idealizada a central de medidas educacionais.

O primeiro passo foi o investimento na sensibilização e agregação de toda a equipe de servidores na busca deste ideal. O engajamento de todos foi surpreendente, inclusive com a melhora da ornamentação do ambiente interno da vara (quadros, fotos, vasos, tela de proteção dos computadores, etc.), também surgiram novas idéias de gestão, concurso de frases para a palestra, fotos ilustrativas e outras estratégias de marketing para o pleno sucesso da central de medidas educacionais.

Num segundo momento foi mantido contato com o Procurador Chefe do Ministério Público Federal e com o Presidente da Comissão do Meio Ambiente solicitando apoio e também sugestões para a concretização das iniciativas. Estas parcerias foram decisivas para a edição de uma portaria específica do juízo instituindo a central de penas educacionais, conforme consta anexa.

### **3.1 Medidas alternativas de natureza educacional nos processos criminais**

Nesta unidade jurisdicional tramitam aproximadamente 700 (setecentos) feitos de natureza criminal ambiental, sendo que a grande maioria das infrações penais ambientais admite a aplicação de medidas alternativas nas transações e suspensões aplicadas.

A preocupação com uma jurisdição de excelência não pode estar apenas relacionada a rapidez da tramitação processual, mas também na adequação das medidas a serem aplicadas para a consecução dos ideais da tutela penal do meio ambiente, consubstanciados na prevenção, reparação e educação ecológica.

Para o alcance pleno destes ideais, está sendo realizada uma pesquisa ampla e individualizada nos processos para a identificação das infrações penais mais comuns bem como o perfil dos infratores, objetivando melhorar e adequar as estratégias de gestão dos processos e as medidas alternativas aplicadas nas transações e suspensões.

As infrações ambientais mais comuns na ilha de Florianópolis e região, são: a supressão de vegetação; a destruição de dunas e mangues, ocasionada por

construções irregulares e diversos crimes de poluição. O perfil dos infratores é variável, muitos praticam crimes por dificuldades sociais de sobrevivência, outros por falta de atenção, e a maioria motivada pela ganância, mas a característica preponderante é que na maior parte dos casos a infração ocorre por falta de informação e conscientização da população acerca da importância da adoção de cautelas excepcionais para com o meio ambiente.

A partir da identificação deste cenário, foi possível precisar que a melhor estratégia de prevenção e implementação é exatamente a educação ecológica, sendo este o principal objetivo que deve ser buscado nas medidas sancionatórias a serem aplicadas.

A aplicação de medidas alternativas de natureza educacional evita a reincidência nos crimes ambientais e contribuiu com a formação de uma nova consciência acerca da responsabilidade que cada pessoa possui no agir solidário em prol da conservação da natureza.

Considerando os tipos de infrações ambientais com maior ocorrência na Vara Ambiental é possível a aplicação de medidas alternativas de natureza educacional em aproximadamente 80% (oitenta por cento) a 90% (noventa por cento), conjuntamente com outras medidas como obrigação de reparar os danos, prestação de serviços comunitários e prestação pecuniária.

As medidas alternativas de natureza educacional são aplicadas em todas as suspensões condicionais dos processos (Art. 89 da Lei. 9.99/95) e nas transações penais celebradas na Vara Ambiental, e consistem na obrigação de comparecimento a palestras, vídeos, dentre outras atividades educacionais realizadas periodicamente. Na respectiva audiência a parte beneficiada já fica devidamente intimada acerca da data e horário que deverá comparecer.

As palestras são realizadas no Auditório da Justiça Federal, em horários que possibilitem o comparecimento do maior número possível de pessoas. Os temas das palestras são escolhidos de acordo com os principais tipos de agressões ao meio ambiente. As datas preferencialmente coincidem as com datas comemorativas (dia mundial do meio ambiente, dia da árvore, etc.). Não há qualquer custo para a Justiça Federal e com a padronização dos procedimentos há uma substancial diminuição dos atos processuais pela secretaria da Vara, já que a fiscalização do cumprimento destas

medidas é simples e fácil de ser operacionalizado.

Os servidores da unidade jurisdicional participam ativamente das atividades: divulgação, organização, elaboração de frases, poesias, controle das presenças e certificação, avaliação de satisfação do público alvo, definição dos palestrantes, dentre outras atividades relacionadas como expedição de convites para: Universidades, Escolas, Colônias de Pescadores, Maricultores, Sindicatos da Construção Civil e dos Construtores, Associações de Moradores, dentre outras instituições que podem participar e contribuir como parceiras deste importante ideal.

A utilização desta estratégia de gestão processual, pode ser generalizada para todos os foros, não apenas para a grande maioria dos feitos ambientais, como também para todo e qualquer tipo de infração penal que admite suspensão do processo ou transação penal já que a consolidação de uma ética ambiental adequada deve ser o objetivo comum de todo e qualquer cidadão responsável, podendo assim a iniciativa ser multiplicada e replicada por todas as unidades jurisdicionais deste país, mesmo aquelas que não são especializadas. E tudo sem necessidade de alteração legislativa e também sem custos para o erário público.

### **3.2 Realização de audiências judiciais participativas nos processos cíveis**

A convocação de audiências judiciais participativas ocorre nos casos em que a participação popular seja relevante em razão do alto grau de litigiosidade e da quantidade de direitos fundamentais envolvidos e em rota de colisão. Como, por exemplo, nos casos de ocupações irregulares de áreas de Preservação Permanente, criações de parques, dentre outros. No caso envolvendo a criação do Parque Nacional Campo dos Padres, por exemplo, participaram aproximadamente 400 (quatrocentas pessoas), inclusive dois Deputados Federais, diversos prefeitos, dezenas de vereadores e Professores Universitários; a audiência que foi realizada num salão paroquial na cidade de Urubici/SC também foi transmitida ao vivo pela Rádio Galha Azul da mesma cidade .

A democratização do Acesso à Justiça Ambiental, com ampla participação popular, por intermédio de audiências públicas judiciais, é a melhor forma de legitimar a atuação do Poder Judiciário na tutela do ambiente e também serve como mecanismo estratégico de conscientização e educação ambiental.

É com a cooperação de todos e com a inteligência coletiva que será possível assegurar a proteção efetiva dos interesses e direitos fundamentais envolvidos direta ou indiretamente nos litígios ambientais, em especial a garantia plena da higidez ambiental para uma melhora contínua das condições de existência humana no planeta.

A participação de todos na proteção dos bens ambientais é salutar para o desenvolvimento de uma ética ambiental comprometida com um modo de vida ambientalmente correto e afinada com os princípios da ecologia, os quais religam o homem com a teia da vida.

A participação efetiva dos destinatários das normas ambientais é a melhor estratégia a ser utilizada para o tratamento das lides ambientais mais complexas, tendo em vista que concretiza também os princípios da: informação, educação, conscientização e comprometimento solidário com proteção do meio ambiente.

O princípio da participação conforme Fiorillo é o *agir em conjunto* que contempla dois elementos fundamentais: *a informação e a educação*<sup>6</sup>. A participação é relevante para que o cidadão seja informado acerca de suas responsabilidades para com o meio ambiente.

A participação é o ponto de partida para a proteção efetiva do meio ambiente. Ninguém vai salvar o planeta sozinho, pois somente o engajamento de todos na gestão dos recursos naturais e do potencial ecológico do planeta é que garantirá um projeto civilizatório mais promissor para o futuro da humanidade.

A melhor forma de assegurar o princípio da participação no processo judicial é a realização de audiências judiciais participativas, nas quais deve ser oportunizada a participação direta dos cidadãos, de especialistas na matéria e das autoridades públicas, tudo para a construção conjunta da decisão social e ambientalmente mais justa e conseqüente.

#### **4. RESULTADOS E BENEFÍCIOS JÁ ALCANÇADOS**

1. Diminuição de atos processuais e **aumento da eficácia dos procedimentos** e medidas adotadas. A padronização e especialização dos procedimentos, com a

---

<sup>6</sup> FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 4. ed. amp. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 39

realização simultânea de atos processuais, como ocorre também com os comparecimentos das pessoas beneficiadas nas palestras e outras atividades educacionais, facilita a tramitação dos processos em bloco, com aumento da segurança e diminuição das possibilidades de erro. Os atos são praticados em dezenas de processos em apenas alguns minutos. Padronização dos termos de audiências e adoção de medidas mais vocacionadas para o tipo de lesão ao ambiente ou desafios dos processos pela complexidade e quantidade de pessoas envolvidas.

2. Especial **motivação de toda a equipe** de servidores e colaboradores para o trabalho na matéria especializada na tutela do meio ambiente, com resultados extraordinários que vão desde a ornamentação temática interna da vara (quadros, vasos, tela de proteção nos computadores), estratégias de marketing para o sucesso das atividades coletivas até à identificação de danos ambientais na região com remessas de informações ao Ministério Público Federal para a adoção das providências necessária, bem como na adoção hábitos saudáveis de vida.

3. Consolidação de uma nova cultura interna agregando todo o capital intelectual da equipe em prol da excelência na prestação jurisdicional ambiental. A partir do esforço e inteligência coletiva, foi possível empreender ações e procedimentos em benefício dos melhores resultados para o alcance do objetivo da educação ambiental. A atuação conjunta de toda a equipe abrange também a realização de pesquisas dirigidas de satisfação e elaboração de questionários individualizados para cada processo objetivando identificar os pontos de estrangulamento que geram demora na prestação da justiça, análise dos tipos de infrações cometidas, dentre outras dificuldades encontradas para a sua eficaz tramitação. A realização de rigoroso controle de resultados contribui para a melhora contínua das atividades, tal constatação resta clara, por exemplo, na melhora significativa do grau de satisfação do público alvo da segunda palestra educativa a qual foi proferida sobre tema e linguagens mais acessíveis e com a oportunidade para manifestação do público, conforme consta no anexo.

4. A satisfação das pessoas que receberam a aplicação das medidas alternativas de natureza pedagógica e que participaram das audiências judiciais abertas, conforme amplamente noticiado pela mídia, também é a prova mais concreta da efetividade social e ambiental dos encaminhamentos;

5. O resultado da prestação jurisdicional nos feitos de maior complexidade em que foi

realizada a audiência judicial participativa foi melhor do que o esperado. Em todos os casos já concluídos foi possível ampla composição amigável. A amplitude e diversidade das medidas acordadas para a proteção adequada do meio ambiente, decorrem das contribuições da comunidade e dos profissionais especialmente convidados para contribuir com a elaboração dos acordos, como autoridades ambientais, professores, especialistas e autoridades públicas responsáveis pela implementação de políticas públicas ambientais relacionadas direta ou indiretamente com os danos identificados (Prefeitos, Vereadores, Deputados, etc.).

6. A concretização dos objetivos da tutela penal do meio ambiente: prevenção, reparação e educação, graças ao planejamento cuidadoso das ações e procedimentos e principalmente pela adoção de medidas alternativas de natureza educacional, contribuem com a consolidação de uma nova cultura preservacionista e amiga do meio ambiente.

## **CONCLUSÃO**

As novas ações desenvolvidas na Vara Ambiental de Florianópolis por intermédio da central de medidas educacionais para a proteção do meio ambiente, conjugando estratégias e técnicas da administração com novas formas de prestação jurisdicional democrática e aplicação de medidas alternativas de natureza penal, apresentam resultados extraordinários e verdadeiramente paradigmáticos. Atendem os objetivos constitucionais de uma jurisdição célere e dotada de plena efetividade, pois transforma a justiça num foro de cidadania ampliada ao admitir a participação direta do cidadão nos procedimentos.

As medidas alternativas de natureza pedagógica aplicadas nas transações e suspensões também alcançam de maneira muito mais efetiva os objetivos mais importantes da tutela penal do meio ambiente em especial, a função preventiva e educativa.

A sanção aplicada (medida alternativa de natureza educacional), com esta nova filosofia de prestação jurisdicional, reforça duplamente a legitimidade do poder punitivo estatal, pois é formada pelo consenso e também conta com a satisfação plena do jurisdicionado destinatário da sanção penal ambiental pedagógica.

Os objetivos das iniciativas estão sendo plenamente atingidos, pois foi

possível aumentar a eficiência dos procedimentos, com a redução e padronização das rotinas processual. Também foi possível planejar melhor as ações e procedimentos focando todas as metas no objetivo pedagógico da prestação jurisdicional, fato que repercutiu muito positivamente até na motivação dos servidores da unidade jurisdicional.

É com o alcance destes ideais que a jurisdição ambiental estará contribuindo para uma verdadeira justiça ambiental que também irradia efeitos no plano da coexistência pessoal e ecológica para garantir, com uma mensagem pedagógica consistente, a melhora contínua das relações entre as pessoas e a destas com a mãe natureza.

## **A N E X O**

**I – Portaria n.º 06, de 23.08.2006**

**II – 1ª Palestra Educacional sobre Temas do Meio Ambiente**

**III – 2ª Palestra Educacional sobre Temas do Meio Ambiente**

**IV – 3ª Palestra Educacional sobre Temas do Meio Ambiente**

**I – Portaria n.º 06, de 23.08.2006**

O M.M. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da Vara Federal Ambiental, Agrária e Residual da Subseção Judiciária de Florianópolis/sc, Zenildo Bodnar, no uso de suas atribuições, e na forma da lei,

CONSIDERANDO a importância da aplicação de medidas alternativas voltadas para a educação e a conscientização em matéria ambiental em função do efeito também pedagógico das sanções;

CONSIDERANDO a realidade social e econômica de muitas pessoas envolvidas com delitos contra o meio ambiente;

CONSIDERANDO a concordância do Ministério Público Federal e da OAB/SC (Comissão de Meio Ambiente) com a presente iniciativa;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a Central de Penas Educacionais, destinada ao acompanhamento e fiscalização das medidas alternativas que serão fixadas nos acordos de transação penal e suspensão condicional do processo em matéria ambiental, consistente na obrigação de frequência a palestras, videoconferências e outras atividades educacionais.

Artigo 2º. As atividades serão realizadas nesta Subseção Judiciária na sala de audiências da Vara Ambiental ou no Auditório, em datas a serem previamente agendadas.

Artigo 3º. As pessoas que já estão cumprindo condições decorrentes da suspensão condicional do processo serão intimadas para optar pela substituição de três comparecimentos formais pela frequência a uma atividade educacional.

Artigo 4º. A Central de Penas Educacionais também poderá receber pessoas beneficiadas com estas medidas pela Vara Criminal desta Subseção Judiciária, mediante prévia comunicação a este juízo.

Art. 5º Essa atividade poderá, no futuro, ser delegada a instituição que demonstre condições técnicas adequadas para desenvolver com excelência esse tipo de atividade.

Dê-se ciência desta portaria mediante remessa de cópia às seguintes autoridades: Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, Presidente da Comissão do Meio Ambiente da OAB/SC, Gerente da Agência 2370 da Caixa Econômica Federal, Juizes Federais com competência criminal nesta Subseção, Corregedor Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e à Diretora do Foro desta Seção Judiciária.

Florianópolis, 23 de agosto de 2006.

Zenildo Bodnar  
Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

## II – 1ª Palestra Educacional sobre Temas do Meio Ambiente

### 1. Panorâmica

- Fonte: **Portaria n.º 06, de 23.08.2006.**

- Data: **29/11/2006**

- Local: **Auditório da Justiça Federal**

- Participantes: aproximadamente 120 pessoas

\* **público alvo:** pessoas que firmaram transação/suspensão penal

\* **convidados:** autoridades representativas de vários órgãos, presidentes de Colônia de Pescadores e servidores da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis

\* **estudantes**

\* **Quantidade de participantes presentes:** entre 100 a 150 pessoas

- Palestrante: Itamar Pedro Bevilqua

\* *curriculum vitae:*

Advogado;

Mestre em Direito Administrativo e Ambiental pela Universidade Federal de Santa Catarina;

Doutorando em Direito pela Universidade de Burgos - Espanha;

Procurador da Prefeitura Municipal de Florianópolis (atualmente Assessor Jurídico do IPUF);

Professor Universitário dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação em Universidades de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná; Coordenador do Curso Superior de Segurança Pública da Unisul; Ex-Presidente e atual membro da Comissão de Estudos Jurídicos e Legislativos da OAB/SC;

Atua na área de Ciência Jurídica e Política, com ênfase nas áreas de: Direito Ambiental, Meio Ambiente, Direito Administrativo, Ecologia, Ecologia Política, Ecoturismo, Poder de Polícia Ambiental, Ameaças Ambientais, Ciência Política e Direito Urbanístico.

- Título da Palestra: **“A HUMANIDADE NO 3.º MILÊNIO E OS DESAFIOS AMBIENTAIS- FRAGMENTOS DE UMA VISÃO ECOLÓGICA”**

### **1.1. *Feedback* da Palestra realizada com alguns integrantes do público alvo:**

Processo n.º 2005.72.00.004015-4

Acusado: José Belano Brognoli

**Comentário:** “Gostou muito. Inclusive pediu trazer outras pessoas para assistir as próximas”.

---

Processo n.º 2005.72.00003287-0

Acusado: Aldori

**Comentário:** “Falei com a esposa dele. Disse que ele comentou que a palestra foi importante para aprender. Sugeri que fosse feita uma vez por ano para todos os pescadores.”

---

Processo: 2005.72.00.003277-7

Acusado: José da Ventura

**Comentário:** “Gostaria de uma explanação mais direcionada à participação da Vigilância Sanitária e CASAN para tirar dúvidas referentes à área onde mora.”

---

Processo n.º 2005.72.00.003291-1

Acusado: Márcio Mário Duarte

**Comentário:** “A palestra deve ser voltada mais ao público alvo. Gostaria de saber como não poluir, até porque muitos não sabem que jogar lixo no córrego poluirá até o mar. Tem que ser mais técnica e também falar mais de Florianópolis, deixando outros países de fora da explanação. Gostaria que fossem abordados os direitos do cidadão, como o direito ao saneamento básico e à área de lazer.”

---

Processo n.º 2006.72.00.009133-6

Acusado: Emilio Kleber Gottschak

**Comentário:** “A palestra foi acima da expectativa. Elogiou bastante a iniciativa do Dr. Zenildo e espera que continuem tendo essa mesma iniciativa”.

---

Processo n.º 2005.72.00.004017-8

Acusado: Jair Jaime Dutra

**Comentário:** “Gostou muito. Quer trazer mais pessoas.”

---

Processo n.º 2005.72.00.003289-3

Acusado: Mirna M.<sup>a</sup> Kistown

**Comentário:** “Gostou, mas reclama que na praia da Armação ainda existem muitos problemas com relação a poluição na praia; muitos dejetos humanos.” A crítica foi mais um desabafo pessoal.

---

Processo n.º 2005.72.00.003295-9

Acusado: Jucemar Nair Dutra

**Comentário:** “Gostou e sugere que os participantes possam fazer perguntas e tirar dúvidas no final da explanação”.

---

Processo n.º 2005.72.00.003279-0

Acusado: Vera Lúcia M. Cadorin

**Comentário:** “Gostou dos slides e da explanação. Sugere que os próximos encontros comecem no horário; mais pontualidade porque tem criança pequena”.

---

Processo n.º 2005.72.00.003721-0

Acusado: Antônio Adolfo Duarte

**Comentário:** “Gostou muito. Só criticou o horário devido ao atraso”.

---

Processo n.º 2005.72.00.003719-2

Acusado: Noris Fernandes Stone

**Comentário:** “Gostou muito, mas reclamou do atraso, pois, tem criança pequena e que deveria abrir para debate no final”.

---

Processo n.º 2005.72.00010705-4

Acusado: Carlito

**Comentário:** “Achou a palestra muito boa, mas ressaltou que deveria ser mais acessível às pessoas mais humildes que estavam presentes. Disse que foram utilizados muitos termos técnicos. Gostaria que fossem abordados temas como a caça, pesca predatória e reciclagem do lixo. Disse, ainda, que gostaria de assistir à próxima palestra, mesmo que não seja obrigatório”.

---

Processo n.º 2006.72.0005227-6

Acusado: Francisco

**Comentário:** “NOTA 10”. Muito boa para educar as pessoas. Porém, disse que os meninos pescadores que estavam com ele não entenderam nada”.

---

Processo n.º 2005.72.00002765-4

Acusado: Dagoberto

**Comentário:** “Tem curso superior e pós-graduação. Gostou bastante, mas acha que a linguagem não alcançou as pessoas mais simples que estavam lá”.

---

Processo n.º 2006.72.00.009701-6

Acusado: Eduardo Santos

**Comentário:** “Expectativa da palestra foi correspondida. Todavia achou o ponto de vista do palestrante radical demais. Para o Sr. Santos o palestrante deveria ter apresentado soluções para os problemas apontados e faltou falar da conscientização/educação sobre o tema”.

---

## 1.2. Estatística quanto ao comparecimento dos autores do fato/denunciados:

<b>Quantidade de beneficiários convocados:</b> 37
<b>Ausências:</b> 04
<b>Ausências posteriormente não justificadas:</b> 0 (zero)

## 1.3. Marketing:

- Fotos que estampam a campanha pela divulgação da 1ª Palestra: **arte do servidor Jaci Fernando Estevam.**

- Concurso de frases entre os servidores:

\* Convocação à participação:

“Queridos servidores e estagiários”

No dia 29/11/2006 realizar-se no Auditório da Justiça Federal a 1ª Palestra sobre Temas do Meio Ambiente coordenada por este Juízo. Diante disso, uma das medidas necessárias ao evento diz respeito ao *marketing*. Assim, considerando a necessidade de cartazes serem elaborados, convido a todos, com o aval do Dr. Zenildo Bodnar, a sugerir uma frase para ser incluída nesse cartaz. Seguem os dados abaixo:

<b>Tema: Educação e Meio Ambiente.</b>
<b>Revelação das frases: segunda-feira &gt; 30/10/2006</b>

Elane Pereira da Rosa Alves  
Diretora de Secretaria Interina

\* Frase vencedora:

“SEJA HOJE UM CONVIDADO IMPORTANTE NA CONSTRUÇÃO DO AMANHÃ”

**Autor:** servidor Marcelo Nascimento

\* Poesia:

Em razão do concurso de frases realizado, surgiu a descoberta de uma poetisa entre os servidores, Katia Behr Correia Dias. A poesia foi lida ao público da 1ª Palestra Educacional sobre Temas do Meio Ambiente, chancelando uma emocionante abertura, como segue nas belas linhas apresentadas abaixo:

**MAR**

*Esse mar, esse andar,  
Ondas a quebrar,  
Essa brisa, esse ar,  
Gaivotas a voar.*

*Esse menino a brincar  
Castelos de areia a edificar...pipas a esvoaçar  
Mães a olhar  
Homens a pescar.*

*É a magia, o mistério, o despertar,  
É a mãe-Terra, o pai-Mar,  
Nos ensinando a amar...a PRESERVAR.*

*Pesque com consciência hoje para o menino  
amanhã poder se alimentar.*



1ª

Palestra

Educacional

sobre temas do

**Meio Ambiente**

*"Sinta-se hoje um convidado importante  
na construção do amanhã".*

**Vara Ambiental de Florianópolis**

(Portaria n.º 06/Vara Ambiental, de 23 de agosto de 2006)

Tema:

**"A Humanidade no 3º Milênio e os Desafios Ambientais  
Fragmentos de uma Visão Ecológica"**

Palestrante:

**Itamar Pedro Bevilaqua**

Data: 29 de novembro de 2006

Horário: 18h30min

Local:

Auditório da Justiça Federal

Rua Arcipreste Paiva, 107, 2º andar, Centro, Florianópolis - Santa Catarina

Fotografia: Jai Fernando Bhowan - Vara Ambiental/Floro; Marcelo Nascimento - Vara Ambiental /Ade; Denise Aguiar - NNF

### III – 2ª PALESTRA EDUCACIONAL SOBRE TEMAS DO MEIO AMBIENTE

#### 2. Panorâmica

- Data: 29/03/2007
- Local: Auditório da Justiça Federal
- Participantes: 120
- \* público alvo: pessoas que firmaram transação/suspensão penal
- \* servidores da Justiça Federal
- \* estudantes
- \* Quantidade de participantes presentes: aproximadamente 70 pessoas

- Palestrante: Alessandra Fonseca

\* *curriculum vitae*:

Possui graduação em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Paraná (1994) , mestrado em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Paraná (1998) e doutorado em Oceanografia Química e Geológica pela Universidade de São Paulo (2004) . Atualmente é da Universidade Federal de Santa Catarina, Bolsista recém-doutor do Laboratório de Recursos Hídricos e Qualidade d Água da Estação Ecológica de e da Sociedade Fritz Muller de Ciências Naturais. Tem experiência na área de Ecologia, com ênfase em Ecologia de Ecossistemas. Atuando principalmente nos seguintes temas: lagunas, Produção Primária, mineralização, Balanço de massa, Comunidade bêntica e Lagoa da Conceição, SC, BR.

- Título da Palestra: “O CAMINHO DAS ÁGUAS NA ILHA DE SANTA CATARINA: DEGRADAÇÃO E PERSPECTIVAS”

#### 2.1. *Feedback* da Palestra realizada com alguns integrantes do público alvo:

---

Processo n.º 2005.72.00.004015-4

Acusado: José Belano Brognoli

**Comentário**: “Gostou muito. Achou válida a idéia das palestras”.

---

Processo: 2006.72.00.009132-4

Acusado: Marcos de Lara Lopes

**Comentário**: “Gostou da palestra. Achou interessante”

---

Processo: 2005.72.00.004029-4

Acusado: José Bernardino Machado Filho

**Comentário**: “Gostou da palestra e do tema que atualmente está em destaque. Salientou a importância de palestras como essas para o aprendizado do público alvo da palestra”

---

Processo: 2005.72.00.003053-7

Acusado: Luiz Fernandes de Espíndola

**Comentário:** “Achou muito positiva a palestra. Estava muito boa e interessante. Achou bastante válida a idéia das palestras”.

---

Processo: 2005.72.00.003719-2

Acusada: **Noris Fernandes Stone**

**Comentário:** “Gostou da palestrante e da maneira como ela abriu possibilidade para os participantes se manifestarem.”

---

Processo: 2005.72.00.003278-9

Acusado: **Antonio César Pinto Costa**

**Comentário:** “Gostou da palestra. Achou que foi muito clara e objetiva”

**Telefone: 9982-4545**

---

Processo: 2006.72.00.007246-9

Acusado: **Laudemiro Alexandre**

**Comentário:** “Achou legal a palestra”

**Telefone: 9131-3516**

---

Processo: 2006.72.00.009133-6

Acusado: Emilio Kleber Gottschalk

**Comentário:** “Gostou bastante da palestra. Elogiou a interatividade que a palestrante teve com os participantes.”

---

Processo: 2005.72.00.002821-0

Acusado: Leodir Manoel do Nascimento

**Comentário:** “ A palestra foi muito produtiva, pois dela sempre se tira algum aprendizado. Essa iniciativa deve continuar existindo”.

---

Processo: 2005.72.00.003295-9

Acusada: Jucemar Nair Duarte

**Comentário:** “Gostou muito da palestra. Achou bastante acessível à linguagem da palestrante ao público e conseguiu entender a mensagem.

---

**2.2. . Estatística quanto ao comparecimento dos autores do fato/denunciados:**

<b>Quantidade de beneficiários convocados: 44</b>
<b>Ausências: 05</b>
<b>Ausências posteriormente não justificadas: (ainda em andamento)</b>

**2.3. Marketing:**

- Fotos que estamparam a campanha pela divulgação da 2ª Palestra: arte do servidor Jaci Fernando Estevam.

- Frase que estampou a campanha pela divulgação da 2ª Palestra:

A NATUREZA JÁ FEZ A SUA PARTE. AGORA É A NOSSA VEZ. VAMOS PRESERVÁ-LA!

**Autora:** servidora Maria Raquel de Andrade



2ª

# Palestra Educativa

sobre temas do

# Meio Ambiente

*"A Natureza já fez a sua parte.  
Agora é a nossa vez. Vamos preservá-la!"*

Maria Raquel de Andrade

## Vara Ambiental de Florianópolis

(Portaria n.º 06/Vara Ambiental, de 23 de agosto de 2006)

Tema:

**"O Caminho das Águas na Ilha de Santa Catarina: Degradação e Perspectivas."**

Palestrante:

**Alessandra Fonseca**

Data: 29 de março de 2007

Horário: 18h30min

Local: Auditório da Justiça Federal

Rua Arcipreste Paiva, 107, 2º andar, Centro

## IV – 3ª PALESTRA EDUCACIONAL SOBRE TEMAS DO MEIO AMBIENTE

### 3. Panorâmica (em construção)

- Fonte: Portaria n.º 06, de 23.08.2006 e iniciativa da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis.
- Data: 05/06/2007
- Local: Auditório da Justiça Federal
- A 3ª Palestra Educacional foi especialmente agendada para 05.06.2007, por ser esse o **Dia Mundial do Meio Ambiente**. A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis, por sua vez, em homenagem aos 40 anos da Justiça Federal e como uma das ações do Programa ECONomizando o uso de papel, igualmente coordenou a comemoração em prol do meio ambiente nesse dia. Desse modo, a Palestra Educacional organizada pela Vara Ambiental de Florianópolis foi parte integrante do evento seccional liderado pela Direção do Foro. O evento foi aberto pelo Juiz Federal, Dr. Jairo Gilberto Schäffer, com palestra ministrada pela Coordenadora da ONG Instituto da Terra, Zuleika Medeiros, intitulada “Uma ponte entre dois mundos.” O evento contou também com a presença de autoridades, como representantes do Ministério Público Federal e da OAB/SC, servidores da Justiça Federal, estudantes, entre outros. A 4ª palestra está agendada para a semana da árvore no mês de setembro.